

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um Trator Cortador de Grama Dirigível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a presente licitação em razão da manutenção da grama das inúmeras praças esportivas, onde são realizadas diversas atividades ao longo do ano.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	01	UN	Trator cortador de grama, dirigível, movido a gasolina potência mínima de 17,5 HP, motor de 02 cilindros, 650CC, arrefecimento do motor a ar, partida elétrica, filtro de ar padrão, lubrificação com bomba e filtro de óleo, direção com transmissão hidrostática, velocidade para frente de 8 km/h, ré 3,5 km/h, capacidade do cárter: 1,80L, tanque de 11L, marcador de combustível, horímetro, assento com encosto acolchoado, cinto de segurança, pneu dianteiro 15x600-6, pneu traseiro 20x800-8, faróis de trabalho, pintura eletrostática, peso: 250kg, chaves para realização de manutenção recomendadas pelo fabricante, garantia mínima: 12 (doze) meses e assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte. Lâmina de corte: acionamento das lâminas elétrico, material de plataforma de corte em aço, contendo 03 (três) lâminas, corte das lâminas com largura mínima de 132,08 cm/52 pol. DECK, altura do corte com 6 regulagens manuais de 3,60 a 10 cm, roda nivelador deck (03 rodas dianteiras + 02 traseiras), métodos de corte: coletor/reciclador/descarte lateral.

4. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

Local de entrega dos produtos:

- O produto deverá obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.
- O produto deverá ser entregue na Vila Olímpica de Macaíba, sito à Rua Professor José Coelho, nº 2237, Loteamento Liberdade, estrada do Tapará, Macaíba/RN, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
- Horário de entrega do produto: De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12:h00 e das 14h30 às 18h00 horas (horário de Brasília), estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável. O produto em desconformidade será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.
- Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e aceite do fiscal do contrato.
- As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando

acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) A garantia do bem solicitado será de acordo com a oferecida pelo fabricante; ressalvando o período mínimo de 12 (doze) meses.
- b) O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de certificação da nota fiscal;
- c) O equipamento objeto desse certame deverá oferecer Assistência Técnica autorizada do fabricante localizada no estado do Rio Grande do Norte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta, e demais características e especificações técnicas essenciais, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia que permitam a aferição, pela contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o bem se não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do certame, bem como do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Receber os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- a) A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimento feito terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

9. 10. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias;
- b) Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 02.234.148/0001-00, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- c) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN;
- e) O pagamento somente será liberado à contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do imposto proveniente, se devido for.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SETOR: SEMEL
Nº DE PROC.: 4853/2017
PÁG.:
ASS.: 
MAT.: 1109375

Aprovo o presente Termo de Referência no teor que determina a Lei Federal 8.666/93 no Art.7º § 2º, Inciso I.


José Roberto de Medeiros
Secretário Municipal de Esporte e Lazer